



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referência visa proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de caminhão limpa-fossa, caminhão hidrojato/hidrovácuo, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços, por um período de até 12 (doze) meses, sendo realizada a contratação por meio de locação de até 03 (Três) veículos com motorista, ajudante, combustíveis e demais componentes.

2. JUSTIFICATIVA GERAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O contrato de prestação de serviço de caminhão limpa-fossa se faz de extrema necessidade, tendo em vista que o Município não tem disponibilidade do serviço de tratamento de esgoto em todo o seu território, quer seja urbano ou rural.
- 2.2 O sistema de esgotamento sanitário dos prédios públicos, imóveis, logradouros e outros do Município de Sooretama, em sua maioria, pela ausência de saneamento público é individual do tipo fossa séptica e sumidouro. Devido à baixa velocidade de infiltração do efluente no solo saturado, no período de chuvas há o transbordamento dos tanques e caixas que compõem o sistema, ocasionando a presença de efluente pela área no solo, e odores desagradáveis no ambiente. Considerando o desenvolvimento das atividades diárias, contando com a população em geral durante todo o dia, torna-se indispensável à promoção do esgotamento sanitário eficiente.
- 2.3 Deva-se também considerar as descrições da necessidade em questão que já foram amplamente abordados quando da elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, que acompanha esse TR – Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO

- 3.1 Os Serviços de caminhão limpa-fossa consistem basicamente em: sucção de resíduos de variadas naturezas e com variados graus de densidade, viscosidade, granulometria e umidade, limpeza de canais, galerias pluviais, caixas de gordura, limpeza de fossas sépticas e similares, desentupimento de tubulações por hidrojateamento e serviços similares.
- 3.2 Os serviços a serem executados são de natureza contínua, e devem ser prestados quando contratados, de forma ininterrupta, atendendo a cada demanda apresentada à Secretaria de Serviços Urbanos por meio dos cidadãos.
- 3.3 A contratada deverá dispor minimamente de caminhão com equipamento de sucção e hidrojato, com capacidade do tanque de no mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com 01 (um) motorista, 01 (um) ajudante, combustível, alimentação, EPI, e outros inerentes a segurança dos operadores, e, manutenção do veículo e dos equipamentos por conta da contratada.
- 3.4 A prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, em virtude de sua natureza, visto, ser interrompidos de forma não planejada e correta podem acarretar impactos incalculáveis aos municípios e ao meio ambiente.
- 3.5 A contratada providenciará a coleta seguida da descarga dos dejetos na estação de esgoto e/ou unidade de tratamento (ETE) existente na municipalidade, localizada no bairro Vale do Sol, dentro do perímetro urbano de Sooretama-ES, arcando com todos os custos para esse procedimento regular.
- 3.6 Atingir um atendimento mínimo mensal de 200 fossas ou similares (serviços) devidamente esvaziados e limpos, conforme demanda média apurada pela municipalidade.
- 3.7 O procedimento de Limpeza deve seguir os seguintes passos minimamente:
- Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de segurança do trabalho.
 - A tampa da fossa séptica deve ser aberta e a fossa “respirar” por alguns minutos, ou seja, para evitar possíveis estouvamentos devido a presença de gás proveniente das fossas sépticas é primordial sua abertura por alguns instantes (é vedada a utilização de materiais ou objetos inflamáveis nesse trâmite);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



- c) O mangote de no mínimo 40 metros deve ser introduzido diretamente na caixa de inspeção da fossa (ou tubo de limpeza se este for o caso), vale salientar que todos os caminhões devem apresentar bomba de sucção e capacidade mínima de armazenamento de 8.000 litros (8m³);
- d) A descarga dos dejetos para processamento que deverá ser feita em estação de tratamento de esgoto (ETE), exclusivas para resíduos líquidos provenientes de esgoto sanitário. Consigna-se que a municipalidade disponibilizará tal estação e/ou unidade de tratamento, onde o executante deverá proceder com as destinações.

3.8 Considerando a possibilidade de variações de demandas, apresentamos a tabela/planilha abaixo contendo as especificações e as quantidades estimadas para a contratação, bem como que, prazo estimado e forma da unidade de medir dos preços a serem contratados. Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT. EM MESES	QUANT. ESTIMADA DE VEÍCULOS
01	Contratação de caminhão com equipamento de sucção e hidrojato, com capacidade do tanque de no mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com 40m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com motorista, ajudante, combustível, alimentação, EPI, e outros inerentes a segurança dos operadores, e, manutenção do veículo e dos equipamentos por conta da contratada. Observando as demais disposições deste TR – Termo de Referência.	Locação Mensal	Até 12	Até 03 (três)

- 3.9 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos minimamente neste Termo de Referência.
- 3.10 Os serviços serão prestados conforme a necessidade da contratante, posto que, as quantidades propostas são estimativas e podem variar a depender de condições climáticas e outras de ordem natural, bem como que, ao serem apresentadas essas quantidades, as mesmas foram construídas sob a média de demandas dirigidas a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme se nota no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

- 4.1 Os serviços deverão ocorrer após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, que deverá estar autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos sendo que em hipótese alguma a Contratada estará autorizada a prestar serviços sem a referida Ordem de Serviço;
- 4.2 Os serviços deverão ser executados em local indicado na Ordem de Serviço, sendo limitados ao perímetro do município de Sooretama/ES, sendo que a execução dos mesmos a proponente da licitação deverá colocar à disposição do Município profissional qualificado para execução dos serviços;
- 4.3 O prazo para apresentação do veículo com pessoal qualificado para a prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias, no máximo, contados da emissão da 1ª Ordem de Serviço, passando esse prazo para 02 (duas) horas para as demais ordens de serviços.
- 4.4 A Contratada deverá se responsabilizar pelos veículos e equipamentos no momento da execução dos serviços, inclusive em seu deslocamento, nos casos de furtos, roubos, danificações em bens patrimoniais de terceiros, não transferindo nenhuma responsabilidade de tais atos para a Contratante;
- 4.5 Os serviços ocorrerão em dias úteis preferencialmente no período das 7h (sete horas) às 17h (dezessete horas), podendo em exclusivas hipóteses e desde que solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos, serem prestados aos sábados das 7h (sete horas) às 12h (doze horas);
- 4.6 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo Secretaria Municipal de Serviços urbanos e do(s) Fiscal(is) do contrato (e dos servidores indicados pelo mesmo), a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram;
- 4.7 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



- 4.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- 4.9 Todos os serviços deverão obedecer às especificações técnicas dos Órgãos Competentes no que couber;
- 4.10 A Contratada deverá apresentar motoristas e operadores em número suficiente para a prestação de serviços;
- a) Os motoristas da empresa Contratada deverão apresentar-se com CNH compatível com o veículo (não vencida) que irá dirigir e ter realizado curso de direção defensiva;
 - b) Os empregados da Contratada deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachá da empresa e utilizando todos os EPIs necessários para a prestação de serviços;
 - c) Substituir os empregados sempre que solicitados pela Contratante por motivos de baixa produtividade, má conduta ou técnica, entre outras razões que prejudiquem a prestação de serviço.

4.11 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

- a) O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado nos bairros e localidades do município, zona urbana/rural, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.
- b) A prestação de serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.
- c) Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser destinado à Estação de Tratamento de Esgotos pertencente à municipalidade e por ela indicado ou administrada, sendo todo o custo de descarte de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.12 DAS EXECUÇÕES DO SERVIÇO;

- a) O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da SEMSU.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar para os motoristas celulares para que o CONTRATANTE possa entrar em contato quando necessário.
- c) O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, não podendo terceirizar o mesmo.
- d) O veículo automotor deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma.
- e) O condutor e o ajudante serão de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, não transferindo em nenhuma hipótese sua responsabilidade ao município.
- f) A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será de responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos como óleos, lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviço de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.
- g) O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificada e especializada para efetuar todos os serviços, pertinente às operações do caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV Certificado de Registro e Licenciamento Veicular quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condição de rodagem do veículo contratado.
- i) No caso de a CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- j) A CONTRATADA terá um prazo de 24h, para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar caso o mesmo apresentar defeito no decorrer do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



- k) O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

4.13 DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS;

- a) A secretaria municipal de serviços urbanos promove operações de desobstrução de galerias, de ramais de bueiros, remoção de resíduos de fossas em locais públicos, e remoção de resíduos públicos passíveis ao emprego de caminhões do tipo Vac – ALL, dotados de dispositivos de sucção, e segundo seu planejamento.
- b) Esse equipamento é um modelo montado sobre chassis de caminhão com tanque de no mínimo 8.000lt, dotado de bomba Omel, modelo 380 ou similar com deslocamento mínimo de 22m³/min, com mangote de 3” a 4” pol., com no mínimo 40 (quarenta) metros de comprimento, para sucção de areia, lama, fossa etc., ou similar, para utilização em serviços diversos conforme demanda da Prefeitura Municipal de Sooretama, segundo plano de trabalho diário a ser emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura.
- c) O combustível do caminhão é por conta da Contratada, incluindo motorista e ajudante e demais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 5.1 Realizar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;
- 5.2 Será obrigação da Contratada, sempre que necessário, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, ou recusados pela contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- 5.3 A contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento dos pedidos solicitados pela **SEMSU**.
- 5.4 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela SEMSU, assegurando sigilo total das operações;
- 5.5 Apresentar os veículos, inclusive o veículo reserva, deverá ser adesivados com o brasão da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES e os dizeres “A Serviço da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, Secretária Serviço Urbanos”, nas portas dianteiras;
- 5.6 Os veículos deverão ter a Licença de Operação (LO) emitido pelo órgão ambiental competente;
- 5.7 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para prestação dos serviços contratados, observando os prazos constantes nos itens 4.3 do presente Termo de Referência para a manutenção ou substituição dos veículos;
- 5.8 A contratada deverá dispor de ao menos 01 (um) veículo reserva, podendo ser de sua propriedade ou demonstrada sua posse para imediata substituição em caso necessário, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), imediatamente, de modo a garantir a continuidade do serviço;
- 5.9 Manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Contratada, obtenção de seguro e pagamentos de tributos em geral, correrão às expensas da Contratada;
- 5.10 Os veículos limpa-fossa deverão ser apresentados totalmente abastecidos e com capacidade máxima disponível no tanque para a realização dos serviços; portanto devem estar completamente vazios para inserção do material a ser retirado;
- 5.11 hidrovácuo/hidrojato deverão ser apresentados com o reservatório de água totalmente abastecidos e o reservatório de detritos, completamente vazio, para que o serviço tenha o máximo de aproveitamento possível;
- 5.12 Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste TR.

6.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato Referência;

6.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pela SEMSU;

6.4 Caberá à Contratante notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Se considerarmos o modelo de contratação insculpido no Contrato emergencial nº. 0291/2023, que se revelou mais vantajoso economicamente para a municipalidade, logo teremos uma estimativa para 12 meses de aproximados R\$ 495.540,00 para 01 (um) veículo, o que em termos proporcionais daria cerca de R\$ 1.486.620,00.

7.2 Todavia, **para um melhor orçamento estimativo, entendemos que se faz necessário realizarmos novas pesquisas de mercado**, as quais serão a âncora da contratação em comento. Dessa forma, a área de Suprimentos desta municipalidade se encarregará de apresentar planilha orçamentária detalhada sobre a locação dos 03 veículos e seus componentes, conforme descrito neste estudo.

8. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO;

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos minimamente:

- Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, instalações, máquinas e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços;
- Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre possuir sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Registro da empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, posto que, a presente contratação envolve mão-de-obra a qual ficará a disposição da municipalidade para atender as demandas dos serviços contratados;
- Licença Ambiental para coleta e transporte rodoviário de líquidos e semissólidos provenientes de limpeza de rede de drenagem pluvial, de sanitários portáteis e de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico (limpa fossa).

8.2 Declarado o vencedor, o licitante deverá apresentar em até 02 (dois) dias depois de homologada a licitação, o detalhamento dos custos com a mão-de-obra a ser utilizada nos serviços, sendo ela para:

- 01 (um) motorista, e;
- 01 (um) ajudante.
- A composição de custos a ser apresentada pelo vencedor deverá compor minimamente os seguintes itens abaixo, trazendo de forma clara a convenção coletiva adotada para as funções:

PLANILHA DE CUSTOS – MOTORISTA/AJUDANTE

(apresentar 01 planilha para o motorista e 01 planilha para o ajudante)

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		00,00
Adicional de Periculosidade/Insalubridade (se houver)	00%	00,00
Outros Adicionais (se houver)		00,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		00,00
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS		
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	00%	00,00
A.02 FGTS	00%	00,00
A.03 SESI/SESC	00%	00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



A.04 SENAI/SENAC	00%	00,00
A.05 INCRA	00%	00,00
A.06 SEBRAE	00%	00,00
A.07 Salário Educação	00%	00,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	00%	00,00
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	00%	00,00
GRUPO B		
B.01 13º Salário	00%	00,00
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	00%	00,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	00%	00,00
B.04 Auxílio Doença	00%	00,00
B.05 Acidente de Trabalho	00%	00,00
B.06 Faltas Legais	00%	00,00
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	00%	00,00
B.08 Licença Paternidade	00%	00,00
TOTAL - GRUPO B	00%	00,00
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	00%	00,00
C.02 Indenização Adicional	00%	00,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	00%	00,00
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	00%	00,00
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	00%	00,00
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	00%	00,00
TOTAL - GRUPO C	00%	00,00
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	00,00%	00,00
TOTAL - GRUPO D	00%	00,00
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	00%	00,00
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	00%	00,00
E.03 Incidência de FGTS sobre Férias 1/3 constitucional	00%	00,00
TOTAL - GRUPO E	00%	00,00
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	00%	00,00
TOTAL - GRUPO F	00%	00,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	00,00%	00,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		00,00

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO;

9.1 Os serviços de locação serão medidos mensalmente, compreendendo o período trabalhado do dia 01 ao dia 30 de cada mês de execução, tendo inclusive a confirmação se a mão-de-obra ofertada estava completa ou se houve ausência de algum dos profissionais (motorista ou ajudante);

OBS.: Em caso de ausência dos profissionais, a contratada deverá substituir a mão-de-obra em até 01 (uma) horas após solicitação, sendo que, em caso de não atendimento, o valor dessa mão-de-obra ausente (motorista ou ajudante) deverá obrigatoriamente ser descontado na medição, tendo como base os custos apresentados pelo contratado após vencer a licitação (*item 8.2 desse termo de referência*).

9.2 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

9.4 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



9.5 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes deste objeto desta contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista.

000014- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

000014001.1545200242.046- Cidade Limpa

172000000000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras

339039000000- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha- 580

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 As Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. LICITAÇÃO E MODALIDADE

12.1 Visando ampliar o universo de participantes e a melhor proposta comercial para a Administração deve o certame ser processado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, contendo as quantidades e descrições elencadas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2 A licitação deverá observar as regras e condições insculpidas na legislação em vigor no ato de sua realização, qual seja, Lei 14.133/2021 e nos termos das regulamentações municipais que normatizaram a citada lei em Sooretama-ES.

13. PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES LEGAIS

13.1 O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e que, por se tratar de serviços de natureza contínua, enquadrando-se no art. 6º, Inc. XV da Lei 14.133/2021 o mesmo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando o limite máximo decenal fixado no art. 107 da lei 14.133/2021, observando a Administração em todas as prorrogações ao menos os seguintes itens:

- a) Ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e;
- b) O prestador esteja executando o contrato de forma satisfatória e eficaz, atendendo a contento a Administração e a finalidade pela qual foi firmado, sem ressalvas ou reservas de idoneidade.

13.2 Cabe destacar que, a lei de licitações nº. 14.133/2021 é neste momento, “nova” para essa Administração, razão pela qual, utilizamos por analogia o Acórdão 1214/2013 do E. TCU onde se comenta a vantagem de se prorrogar contratos por prazos “longos” com vistas à obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para administração. Vejamos:

“É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos”. - grifei

13.3 O prazo de execução da primeira ordem de serviços será de até 05 (cinco) dias, posto que, é o período que entendemos suficiente para a empresa proceder com as tratativas cabíveis dos equipamentos e pessoal necessários para os trabalhos. No entanto, o prazo para execução das próximas ordens, que serão conforme às demandas, será de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



14.1 Dada à relevância dos serviços eventualmente a serem contratados e de seu caráter contínuo e essencial, é indispensável à exigência, por parte da Administração Pública, caso firme contrato, de garantia para a execução do contrato, uma vez que a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como sua prestação de forma ineficiente, acarreta grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a Administração Pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer.

14.2 Necessário se faz em destacarmos que a execução dos serviços a ser licitados, envolvem grandes riscos ambientais em que casos de imperfeições, irregularidades ou acidentes na execução dos serviços, podem gerar grandes danos ao meio-ambiente, sendo que a garantia contratual servirá para cobrir qualquer prejuízo ao Poder Público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com essas obrigações. O percentual a ser considerado será o valor máximo permitido, conforme lei 14.133/2021, art. 98, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, observando a Administração o art. 100 da lei 14.133/2021.

14.3 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**, ciente de que a liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à prestação da referida garantia.

15. DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES GERAIS

15.1 Dada O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama-ES (PMS) do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação.

15.2 As medições serão referentes aos períodos mensais, e deverão conter minimamente:

- a) Nota fiscal;
- b) Planilha de Medição do mês em referência;
- c) Diário de Serviços do mês em referência;
- d) Relatório fotográfico do mês em referência;
- e) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU/CRBIO (quando for o caso);
- g) Matrícula dos serviços junto ao INSS, (quando for o caso);
- h) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos (quando for o caso);
- i) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- j) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos;
- k) Apresentação do nº. dá conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

NOTA: Para a primeira medição, seu pagamento será condicionado à apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.

15.3 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

15.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito pela Ordem Bancária.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Para a aplicação das infrações será sempre observado o disposto neste Termo de Referência, no Edital da Licitação, no Decreto Municipal nº. 0483/2023, e, na Lei 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E BASES LEGAIS

17.1. O presente expediente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, e as normatizações e regulamentos existentes nesta Municipalidade.

17.2. Consigna-se que, o ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência é parte integrante desta contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Sooretama-ES, 22/12/2023.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO:

Ante aos termos e cláusulas apresentados neste projeto base/termo de referência, aprovo irrestritamente e ratifico as mesmas para que surtam os efeitos legais necessários.

Prefeito Municipal de Sooretama-ES
Responsável pela aprovação deste Termo de Referência